

**Edital Nº 1887 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ATUAÇÃO EXCLUSIVA: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E
ANGIORRADIOLOGIA 2026.**

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia 2026, designada pela Diretoria da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: titulacao@cbr.org.br

II. Sítio eletrônico: www.cbr.org.br

III. Telefone: (+55) (11) 3372-4544 / 91399-1487 (somente WhatsApp), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 8 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <https://cbr.org.br/prova-titulo-especialista/> através do botão “ACESSO AO CANDIDATO”.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	09/03/26	09:00	www.cbr.org.br
Abertura das inscrições	09/03/26	09:01	www.cbr.org.br
Encerramento das inscrições	31/03/26	23:59	www.cbr.org.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	31/03/26	23:59	www.cbr.org.br
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	13/04/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	13/04/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	13/04/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	17/04/26	23:59	www.cbr.org.br
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	20/04/26	09:00	www.cbr.org.br
Divulgação do local de realização da prova	20/04/26	09:00	www.cbr.org.br
Aplicação da prova teórica	17/05/26	09:00	Presencial - Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, São Paulo/SP
Resultado Preliminar dos Aprovados	18/05/26	09:00	www.cbr.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	18/05/26	12:00	www.cbr.org.br
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	18/05/26	12:00	www.cbr.org.br
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	20/05/26	12:00	www.cbr.org.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	15/06/26	09:00	www.cbr.org.br
Divulgação do local de realização da prova	15/06/26	09:00	www.cbr.org.br
Aplicação da prova prática	27/06/26	09:00	Presencial - São Paulo/SP
Resultado Preliminar dos Aprovados	13/07/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	13/07/26	12:00	www.cbr.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	15/07/26	12:00	www.cbr.org.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova prática	07/08/26	09:00	www.cbr.org.br
Resultado Final - Aprovados	07/08/26	09:00	www.cbr.org.br
Data de envio de declaração de aprovação	07/08/26	09:00	www.cbr.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;

c) Currículo vitae;

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das duas condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta subsidiária à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, **devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.**

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular emitido pela AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular.

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

- g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
 - g.2.2. Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
 - g.2.2 Os programas de formação e **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Essa comprovação deve ser assinada pelo diretor clínico do hospital de atuação. Essa declaração deve estar em papel timbrado da Instituição, ter data de início e término da atuação e a assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

4.1 - Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, os candidatos associados e não associados do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que apresentem os documentos previstos no item 3.

4.2 - Os documentos deverão ser encaminhados na forma delimitada no item 3, devendo o candidato preencher as opções de forma clara, que não poderão sofrer alterações posteriores.

4.3 - O CBR indeferirá as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.

4.4 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia 09 de março até às 23h59min (atentar para o horário bancário) do dia 31 de março de 2026, no portal www.cbr.org.br, através do Acesso do Candidato.

4.5 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo

aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.

4.7 - Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar o portal do CBR, através do Acesso do Candidato, no dia 13/04/2026, o status de sua inscrição.

4.7.1 – O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao status de sua inscrição. O candidato deverá consultar o status de sua inscrição, obtido no portal do CBR, através do Acesso do Candidato, bem como, o endereço do local de realização das provas.

4.7.2 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.8 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e na(s) cidade(s) constante(s) do Edital.

4.9 - Toda menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

Para Prova Presencial:

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

Para Prova Online:

A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **24 (vinte e quatro) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

Categoria	Valor
Associados CBR/SoBRICE/AMB* quite com a contribuição do ano vigente (*não válido para suas filiadas)	R\$ 1.840,00

Não associados CBR/SoBRICE/AMB* ou associados inadimplentes (*não válido para suas filiais)	R\$ 2.935,00
--	-----------------

6.1 - Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, para os associados da AMB, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência da AMB (não válido para suas filiais), em papel timbrado com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com a anuidade vigente. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

6.1.1 - Os associados do CBR e SoBRICE terão a sua situação conferida pelo próprio sistema de inscrição, não necessitando enviar essa comprovação de quitação.

6.1.2 – No caso de não ser comprovada a adimplência junto à AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença no valor de R\$ 1.095,00 (Hum mil e noventa e cinco reais) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria do CBR), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga.

6.1.3 – Os candidatos que efetuarem a inscrição como não associados ou sócios inadimplentes, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

7. Formas de pagamento

7.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 31/03/2026). Atenção para o horário bancário.

7.2. - Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato não terá efeito automaticamente e será considerada inválida.

7.3 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo, seja ele por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o cartão de crédito ou boleto bancário, aceito apenas quando pago dentro do seu prazo de vencimento, como especificado nesta Normativa.

7.4 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.5 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.6 - Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

7.7 - A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.8 - O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (50% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 – O Exame será realizado em duas etapas, e as provas observarão as condições adiante especificadas:

9.2 – **Prova Teórica:** será composta por duas provas, ambas de múltipla escolha, sendo uma de conhecimentos gerais e outra de Física das Radiações.

9.3 – Serão abrangidos os conceitos relacionados abaixo:

- **MÉTODOS DE FORMAÇÃO DA IMAGEM**

- **EFEITOS DA RADIAÇÃO E MÉTODOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**

- **INTERVENÇÃO VASCULAR VISCERAL, VASCULAR PERIFÉRICA E PERCUTÂNEA**

- Princípios básicos:

- materiais básicos e específicos da radiologia intervencionista. técnicas básicas endovasculares
- complicações dos acessos vasculares

- biópsias percutâneas
 - drenagens de coleções
- Fígado e vias biliares:
- hepatocarcinoma
 - metástases hepáticas
 - embolização portal
 - biópsia hepática transjugular
 - TIPS e BROTO
 - complicações vasculares e biliares do transplante hepático, manejo das complicações biliares benignas e malignas
 - manejo dos cistos hepáticos
- Saúde da mulher:
- miomatose e adenomiose
 - manejo na hemorragia obstétrica e ginecológica. Síndrome da congestão pélvica
 - recanalização da tuba uterina
- Saúde do homem:
- varicocele
 - hiperplasia prostática benigna
 - priapismo
- Tórax:
- hemoptise
 - embolia pulmonar
 - filtro de veia cava
 - MAV pulmonar
 - tumores de pulmão
 - síndrome da veia cava superior
 - toracocentese e drenagem pleural
 - ablação de tumores torácicos
 - ablação de tireoide e paratireoide
- Abdome e retroperitônio
- coleta hormonal
 - intervenções percutâneas no pâncreas e espaços peripancreáticos
 - gastrostomia e jejunostomia percutânea
- Trauma
- trauma cervical e torácico
 - trauma vascular das extremidades
 - trauma hepático
 - Trauma esplênico
 - trauma renal e sistema urinário
 - fratura pélvica
 - pseudoaneurisma

- Rim

- intervenções percutâneas urológicas
- intervenções percutâneas nos tumores renais
- esclerose de cistos renais
- intervenção adrenal

- Embolizações Gerais

- hemorragia digestiva
- hiperesplenismo
- aneurismas viscerais
- intervenção linfática

- Músculo esquelético

- tratamento percutâneo nos tumores musculoesqueléticos
- embolização de tumores ósseos
- vertebroplastia percutânea

- Dor:

- bloqueio de plexos nervosos
- terapias ablativas para controle da dor

- Vascular:

- síndromes aórticas agudas (dissecção/ hematomas/ úlceras)
- aneurisma de aorta torácica, abdominal e toracoabdominais
- aneurismas periféricos
- endoleaks
- lesões da aorta e seus ramos
- lesões ateroscleróticas Aorto ilíacas, infrainguinais, infrageniculares
- tratamento endovascular das fístulas arteriovenosas
- anomalias vasculares
- acessos venosos
- retirada de corpo estranho intravascular
- trombose venosa profunda
- doença carotídea oclusiva

9.3.1 – **Prova de Conhecimentos Gerais e de Física das Radiações**, de natureza eliminatória, constará de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta.

9.3.2 – Serão considerados classificados nessa etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

9.3.3 – As provas de Conhecimentos Gerais e Física das Radiações terão duração conjunta e total de 3h30 (três horas e trinta minutos).

9.4 – **Prova Prática-oral**: exclusiva para os classificados na prova teórica, será realizada por meio de casos clínicos editados ou simulações.

9.4.1 – Serão considerados classificados nessa etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

9.5 - A prova prática-oral do exame deverá ser realizada no mesmo ano em que o candidato fez a inscrição para a prova. Caso o candidato fique impedido de realizá-la, a aprovação na prova teórica torna-se nula.

9.6 - A segunda etapa deverá ser realizada no mesmo Exame em que o candidato fez a inscrição. Caso o candidato falte e/ou fique impedido, por qualquer motivo, de realizá-la no mesmo Exame para o qual está inscrito, será ele considerado reprovado, devendo prestar novamente todas as etapas do próximo exame, caso seja de seu interesse participar novamente.

9.7 - O candidato será considerado aprovado se obtiver o mínimo de 70% de respostas corretas, tanto na prova teórica, quanto na prova prática.

10. Da aplicação da prova

10.1 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

10.1.1 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.

10.1.2 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

10.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova teórica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Cédula de identidade – RG; ou
- Carteira de trabalho ou previdência social, ou,
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,
- Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;
- Passaporte.

10.1.4 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

10.1.5 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
2. Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
3. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
4. Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10.1.6 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

10.1.7 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorrido o tempo de 50% desde o seu início, ressalvados os casos de

necessidade, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.

10.1.8 – Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova. Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

10.1.9 – Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

10.1.10 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.11 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. Será permitido levar o caderno de questões e a Folha de Respostas Opcional da prova teórica para conferência das respostas.

10.1.12 - A Folha de Respostas Oficial é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento desta deverá ocorrer dentro do tempo da prova e não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

10.1.13 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

10.1.14 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas Oficial por erro do candidato.

10.1.15 – Na prova teórica do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

10.1.16 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Nesse caso, o tempo será exatamente o mesmo do trâmite para a entrega do outro dispositivo digital, ou a prova impressa, acrescido de um bônus de 5 (cinco) minutos.

10.2 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.2.1 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.

10.2.2 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

10.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Cédula de identidade – RG; ou
- Carteira de trabalho ou previdência social, ou,
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,

- Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;
- Passaporte.

10.2.4 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação da prova em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

10.2.5 - Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

10.2.6 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica no local de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

10.2.7 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
2. Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
3. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
4. Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10.2.8 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. Será permitido levar o caderno de questões e a Folha de Respostas Opcional da prova teórica para conferência das respostas. Os gabaritos serão divulgados conforme calendário descrito no item 2 deste edital.

11.2 - A Folha de Respostas Oficial é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento desta deverá ocorrer dentro do tempo da prova e não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

11.3 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

11.4 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas Oficial por erro do candidato.

11.5 – Na prova teórica do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

11.5.1 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Nesse caso, o tempo será exatamente o mesmo do trâmite para a entrega do outro dispositivo digital, ou a prova impressa, acrescido de um bônus de 5 (cinco) minutos.

11.6 - A aprovação dos candidatos no Exame de Suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação, que a remeterá à Diretoria do CBR.

11.7 - A Diretoria do CBR disponibilizará no dia 07/08/2026, a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado, que poderá ser consultada diretamente acesso do candidato.

11.8 – O Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia é concedido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários do CBR e da AMB.

11.9 - Os candidatos aprovados que desejarem solicitar a emissão do Certificado junto à Associação Médica Brasileira, deverão seguir as orientações necessárias disponibilizadas no Acesso do Candidato, no dia 07/08/2026.

11.9.1 – Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa de confecção do Certificado, em nome da AMB de acordo com as orientações do item 13. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 - Caberá recurso da prova teórica do exame, a ser interposto unicamente pelo Acesso do Candidato a partir das 12h do dia 18/05/2026 até às 12h do dia 20/05/2026 e, relativo à prova prática do certame, somente a partir das 12h do dia 13/07/2026 até as 12h do dia 15/07/2026.

12.2 - Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de inscrição do CBR, com a identificação do candidato e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

12.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, e-mail, telefone ou similares.

12.4 – Será exigido o pagamento da taxa de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) para cada questão recursada. O pagamento poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado ao final da(s) interposição(ões), até a data limite do encerramento do período dos recursos. O candidato deverá acessar o botão “Taxa de Recursos”, no Espaço do Candidato para ter acesso à forma de pagamento. Atenção para o horário bancário.

12.5 - Se por qualquer razão, o pagamento da taxa de recursos se mostrar irregular, a análise pela Comissão não terá efeito e automaticamente será inválida.

12.6 - Independente de acolhimento ou não do recurso, nenhum valor será devolvido ao candidato, vez que o montante se destina a cobrir despesas da Comissão de Titulação para julgamento.

12.7 - Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.

12.8 - O recurso deverá ser preparado e redigido pelo próprio candidato e enviado individualmente. Se houver indícios de que foi preparado por terceiros ou utilizado coletivamente por mais de um candidato, será facultado à banca examinadora desconsiderá-lo.

12.9 - O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

12.10 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Espaço do Candidato para consulta individualizada e não será passível de reconsideração.

12.11 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de formulação de recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.12 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Titulação, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.13 - Na ocorrência do disposto nos itens, 12.11 e 12.12 deste edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. A decisão de que trata o subitem 10.10 deste edital terá caráter terminativo e não haverá reapreciação de recursos.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

14.14. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.15. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.16. A Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.17. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.18. A Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1 – Serão abrangidos os conceitos relacionados abaixo:

- MÉTODOS DE FORMAÇÃO DA IMAGEM

- EFEITOS DA RADIAÇÃO E MÉTODOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

- INTERVENÇÃO VASCULAR VISCERAL, VASCULAR PERIFÉRICA E PERCUTÂNEA

- Princípios básicos:

- materiais básicos e específicos da radiologia intervencionista. técnicas básicas endovasculares
- complicações dos acessos vasculares
- biópsias percutâneas
- drenagens de coleções

- Fígado e vias biliares:

- hepatocarcinoma
- metástases hepáticas
- embolização portal
- biópsia hepática transjugular
- TIPS e BRTO

- complicações vasculares e biliares do transplante hepático, manejo das complicações biliares benignas e malignas
 - manejo dos cistos hepáticos
- Saúde da mulher:
- miomatose e adenomiose
 - manejo na hemorragia obstétrica e ginecológica. Síndrome da congestão pélvica
 - recanalização da tuba uterina
- Saúde do homem:
- varicocele
 - hiperplasia prostática benigna
 - priapismo
- Tórax:
- hemoptise
 - embolia pulmonar
 - filtro de veia cava
 - MAV pulmonar
 - tumores de pulmão
 - síndrome da veia cava superior
 - toracocentese e drenagem pleural
 - ablação de tumores torácicos
 - ablação de tireoide e paratireoide
- Abdome e retroperitônio
- coleta hormonal
 - intervenções percutâneas no pâncreas e espaços peripancreáticos
 - gastrostomia e jejunostomia percutânea
- Trauma
- trauma cervical e torácico
 - trauma vascular das extremidades
 - trauma hepático
 - Trauma esplênico
 - trauma renal e sistema urinário
 - fratura pélvica
 - pseudoaneurisma
- Rim
- intervenções percutâneas urológicas
 - intervenções percutâneas nos tumores renais
 - esclerose de cistos renais
 - intervenção adrenal
- Embolizações Gerais
- hemorragia digestiva

- hiperesplenismo
- aneurismas viscerais
- intervenção linfática

- Músculo esquelético

- tratamento percutâneo nos tumores musculoesqueléticos
- embolização de tumores ósseos
- vertebroplastia percutânea

- Dor:

- bloqueio de plexos nervosos
- terapias ablativas para controle da dor

- Vascular:

- síndromes aórticas agudas (dissecção/ hematomas/ úlceras)
- aneurisma de aorta torácica, abdominal e toracoabdominais
- aneurismas periféricos
- endoleaks
- lesões da aorta e seus ramos
- lesões ateroscleróticas Aorta ilíacas, infrainguinais, infrageniculares
- tratamento endovascular das fístulas arteriovenosas
- anomalias vasculares
- acessos venosos
- retirada de corpo estranho intravascular
- trombose venosa profunda
- doença carotídea oclusiva

16. Bibliografia

BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

16.1 - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

- Livro: Tratado de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular. Francisco César Carnevale, Editora Thieme Revinter, 2017.
- Livro: Intervenção Visceral e Pediátrica. Joaquim M. Motta Leal Filho, Gustavo H. V. de Andrade, Ricardo A. de P. Pinto, Breno B. Affonso. Coleção Radiologia Intervencionista - SOBRICE / CBR. Editora Elsevier, 1a ed. 2019.
- Livro: Intervenção Percutânea. Raphael Braz Levigard, Marcos Roberto de Menezes, Rodrigo Gobbo Garcia, Luiz Sérgio Pereira Grillo Junior. Coleção Radiologia Intervencionista - SOBRICE / CBR. Editora GEN - Guanabara Koogan, 1a ed. 2020.
- Livro: Cirurgia Endovascular. Rafael Noronha Cavalcante, Joaquim M. Motta Leal Filho, Adib Koury Jr., Lucas Moretti Monsignore, Carlos Abath, Felipe Nasser. Coleção Radiologia Intervencionista - SOBRICE / CBR. Editora dos Editores, 1a ed. 2021.
- SZEJNFELD, Denis; DOMINGOS, Fernanda Uchiyama G.; NUNES, Thiago Franchi; GARCIA, Rodrigo Gobbo (Eds.). *Radiologia Intervencionista*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. 246 p.

16.2 - FÍSICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

- Capítulos de Proteção Radiológica e Física das Radiações dos livros acima referidos.

16.3 - Em caso de conflito entre os materiais indicados será considerado o dado bibliográfico mais relevante ou atual, a critério da banca.

ANEXO 1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – INSTRUÇÕES DE ENVIO

IMPORTANTE - O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos necessários, descritos no item 3, será obrigatório para todos os candidatos, independentemente de já terem participado de exames anteriores.

O envio das imagens digitalizadas deverá ser feito por “upload” no momento da inscrição, por meio do portal de inscrição do CBR. Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax.

Digitalize a via original do documento frente e verso (se houver necessidade) e salve num único arquivo antes de fazer o upload no campo determinado.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside; pode ser enviado a Carteira profissional (páginas onde constam o nome e registro) ou da cédula do CRM do Estado onde tem sua atuação profissional. Em casos de perda ou mudança de estado, enviar cópia do Protocolo de solicitação de 2ª via ou novo registro emitido pelo CRM;

c) Currículo vitae; enviar Curriculum Vitae (padrão lattes) comprovando as principais atividades profissionais na área e cópia simples de certificados e diplomas.

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso; formulário disponível para ser preenchido no item 3 – Categorização.

e) Certidão Ética profissional de nada consta emitida pelo CRM; essa Certidão Ética-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das duas condições abaixo:

f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da **Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;**

f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta subsidiária à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

f.2. Cópia autenticada da comprovação do **Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular emitido pela AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular.**

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da **Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;**

g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado

equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em **Programas de Formação** em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;

g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia credenciados pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

g.2.2. Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

g.2.3 Os programas de formação e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.

Ou, alternativamente:

g.3. Comprovação de **Capacitação por Atuação Prático Profissional** na Área da Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.

g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e /ou Cirurgia Vascular e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, conforme data que consta no Cronograma.

g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

g.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo: Essa comprovação deve ser assinada pelo diretor clínico do hospital de atuação. Essa declaração deve estar em papel timbrado da Instituição, ter data de início e término da atuação e a assinatura do declarante deverá estar com firma reconhecida em cartório ou pelo Sistema .GOV.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, não cabendo a devolução.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil,

mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.